



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o Credenciamento de Escolas Comunitárias para a prestação de serviços de Ensino Fundamental (aquisição de vagas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e prazos constantes do Edital. **Local:** Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jairo Jorge da Silva, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme cláusulas e condições a saber:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de Instituições de Educação para a prestação de serviços de Ensino Fundamental (aquisição de vagas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação no quadrante Noroeste, no município de Canoas/RS, conforme disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Municipal nº 5.456/2009, na Resolução nº17/2014 do Conselho Municipal de Educação e nas demais regras do presente Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto do futuro credenciamento (Instituições de Ensino Fundamental) que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados no credenciamento deverão inscrever-se a partir das 8 h do dia da publicação do edital até **10 dias úteis** após a publicação, junto à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), sito à Rua Ipiranga, nº 120, Centro, mediante abertura de expediente administrativo endereçado à Secretaria da Educação, acompanhado dos seguintes documentos (original ou cópia autenticada):

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou credenciamento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.4. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016;

3.1.5. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos créditos tributários Federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

3.1.6. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.1.7. **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.1.8. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

3.1.9. **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.10. Alvará de localização e funcionamento no município de Canoas, para a execução da atividade objeto do credenciamento;

3.1.11. Autorização de funcionamento emitida pelo conselho municipal de educação;

3.1.12. Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização do serviço de ensino fundamental;

3.1.13. Declaração formal (conforme anexo) com indicação do responsável técnico pela credenciada, este com curso superior completo em pedagogia, devidamente registrado no conselho regional competente, acompanhado da cópia do título de nível superior;

3.1.14. Projeto político pedagógico da instituição;

3.1.15. Declaração formal (conforme anexo) de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo município/SME aos serviços, declarando também, expressamente, a capacidade técnica instalada que dispõe para o credenciamento com o município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal da instituição;

3.1.16. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.2. Observações relativas aos Documentos:

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados, a qualificação / capacitação técnica da escola serão avaliadas pela Secretaria Municipal da Educação.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.2.1 Os responsáveis técnicos da Secretaria de Educação, realizarão verificação “in loco” na (s) instituição (s) conforme checklist, para confirmação através de vistoria das Instituições, para confirmação dos itens declarados relativamente às instalações, infraestrutura, equipamentos e materiais pedagógicos.

4.2.2. Serão desclassificados os pedidos de inscrição inadequados por falta de documentação, e inadequação ao declarado de sua capacidade instalada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

4.3. Encerradas as análises a Comissão expedirá ata contendo os nomes das Instituições habilitadas ao credenciamento, já com a indicação do teto financeiro mensal/anual a ser contratado com cada uma, para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

4.4. O número de vagas para o credenciamento se dará de acordo com a demanda do Município de Canoas.

4.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela SME/CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

#### **5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:**

5.1. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada, exclusivamente no quadrante noroeste do Município de Canoas.

5.2. As crianças selecionadas na forma da legislação municipal serão encaminhadas para as credenciadas conforme necessidade e possibilidade orçamentária e financeira do Município. As credenciadas atenderão as crianças através de ordem de serviço, acompanhada da competente nota de empenho.

5.3. O critério de escolha do local para o encaminhamento das crianças será além do previsto no art. 17 da Lei 5.456/2009, o da proximidade da credenciada do endereço residencial da criança ou conforme determinação judicial (se houver).

#### **6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO**

6.1. O MUNICÍPIO pagará pelos serviços de Ensino Fundamental (aquisição de vagas), os valores constantes da tabela abaixo:

a) 1º ano ao 9º ano -R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais por vaga, até 2.000 vagas)

#### **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A credenciada será notificada tempestivamente do descredenciamento.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação, Diretoria de Ensino Fundamental, Rua Monte Castelo, 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, ou por telefone (51) 3425-7701, Ramal 5312, com a servidora Adriane Neves.

8.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 horas às 18 horas, localizada na Rua Ipiranga, nº 120 - Térreo, Edifício Schiavon, Centro – Canoas, RS, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

8.3. A inscrição da instituição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Constitui atribuição da Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

8.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela credenciada.

## **9. DO FORO**

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **10. DOS ANEXOS**

Anexo I – Modelo de termo de credenciamento.

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo III - Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização do serviço de ensino fundamental e checklist de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação de responsável técnico;

Anexo V – Modelo de declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo município/SME aos serviços;

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Ficha cadastral.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (27/12/2022).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A instituição \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ credencia o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o presente chamamento público, assim como os poderes específicos para assinar/emitir declarações, apresentar impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar termo de credenciamento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da instituição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição



**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/1993**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a instituição \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Secretaria Municipal da Educação do Município de Canoas / RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da instituição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição



**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição..... inscrita no CNPJ nº....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequados para a prestação de serviços de Ensino Fundamental, conforme dispõe a Lei nº 3145/1991, e reorganizado pela Lei nº 5167/2007 e possui os REQUISITOS abaixo relacionados para enquadramento na TIPIFICAÇÃO da instituição:

1 – Atos e Registros Legais		
a) Atos legais relativos à escola:		
De Criação:	Data:	
De Denominação:	Data:	
De Autorização de Funcionamento:	Data:	
Outros:		
2 – Estrutura física do prédio		
a) Area total do terreno:	b) Area construída:	c) Area livre:
d) Prédio de: ( ) alvenaria ( ) misto		
e) Nº de blocos:	f) Nº de pisos:	
g) Entrada própria desde o logradouro público: ( ) Sim ( ) Não		
h) Apresenta condições de segurança e privacidade: ( ) Sim ( ) Não		
i) Possui ventilação e iluminação natural e direta em todos os espaços: ( ) Sim ( ) Não		
j) Proteção nas janelas com incidência solar: ( ) Sim ( ) Não		
l) Há rampa de acesso: ( ) Sim ( ) Não		
m) Possui área verde para convivência: ( ) Sim ( ) Não		
n) Corredor(es) medindo 1,20m de largura mínima, com piso de material não escorregadio: ( ) Sim ( ) Não		
o) Escadaria(s): ( ) Sim ( ) Não - medindo 1,20m de largura mínima: ( ) Sim ( ) Não - com fita antiderrapante: ( ) Sim ( ) Não - corrimão nos dois lados: ( ) Sim ( ) Não		
p) Iluminação temporária de emergência em todas as dependências (quando forem utilizadas à noite): ( ) Sim ( ) Não		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

Área coberta (m <sup>2</sup> ):	( )Sim	( )Não
Quadra poliesportiva	( )Sim	( )Não
Praça de brinquedos	( )Sim	( )Não
Equipamentos adequados à faixa etária em bom estado de conservação	( )Sim	( )Não
Descrever e indicar quantidades dos equipamentos da Praça de Brinquedos e dos materiais para Educação Física:		
3.12-Local para o preparo da alimentação (cozinha):		
Nº de identificação na planta:	Area(m <sup>2</sup> ):	
Quanto às condições:		
Local exclusivo para guarda de alimentos	( )Sim	( )Não
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e semforração	( )Sim	( )Não
Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura	( )Sim	( )Não
Higiene	( )Sim	( )Não
Espaço adequado para a guarda de materiais delimpeza	( )Sim	( )Não
Equipamentos e utensílios (descrever e indicar quantidades):		
3.13-Refeitório		
Nº de identificação na planta:	Area(m <sup>2</sup> ):	
Quanto às condições:		
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e semforração	( )Sim	( )Não
Paredes com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura	( )Sim	( )Não
Higiene	( )Sim	( )Não
Mobiliário (descrever e indicar quantidades):		
3.14-Sanitários para alunos		
Nº de identificação na planta:	Area(m <sup>2</sup> ):	
Quanto às condições:		
Iluminação natural	( )Sim	( )Não
Ventilação direta	( )Sim	( )Não
Individualizado por gênero	( )Sim	( )Não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

Banheiro adaptado a pessoas com deficiências	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Paredes com material liso e lavável	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Higiene	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Nº de vasos sanitários (feminino):		
Nº de vasos sanitários (masculino):		
Nº de mictórios:		
Nº de lavatórios (feminino):		
Nº de lavatórios (masculino):		
3.15-Sanitário para adultos		
Nº de identificação na planta:	Area(m <sup>2</sup> ):	
Quanto às condições:		
Provido de vestiário e boxe com chuveiro	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Piso revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Paredes com material liso e lavável	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Higiene	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3.16-Salas de aula: (repetir o quadro abaixo tantas vezes quantas forem necessárias para contemplar as diferentes salas de aula)		
Nº de identificação na planta:	Area da sala(m <sup>2</sup> ):	
Quantidade de salas com a mesma área:		
Mobiliário:		
Mesa e cadeira para professor em cada sala	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Quadro de giz em cada sala	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Nº de mesas para alunos em cada sala:		
Nº de cadeiras para alunos em cada sala:		
Nº de armários e/ou prateleiras em cada sala:		
Nº de ventiladores em cada sala:		
Outros:		
4 – Relação de equipamentos, recursos audiovisuais, materiais pedagógicos e brinquedos		
Descrição	Quantidade	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

5-Biblioteca:					
Nº de identificação na planta:			Area da sala(m <sup>2</sup> ):		
Sala exclusiva			( <input type="checkbox"/> )Sim ( <input type="checkbox"/> )Não		
Local seco, arejado e organizado			( <input type="checkbox"/> )Sim ( <input type="checkbox"/> )Não		
Disponível para alunos, professores, funcionários e comunidade			( <input type="checkbox"/> )Sim ( <input type="checkbox"/> )Não		
Acervo classificado de acordo com as normas técnicas, adequado aos cursos oferecidos			( <input type="checkbox"/> )Sim ( <input type="checkbox"/> )Não		
Existe professor qualificado responsável			( <input type="checkbox"/> )Sim ( <input type="checkbox"/> )Não		
Mobiliário e equipamentos(descrever e indicar quantidades):					
5.1 – Acervo Bibliográfico					
5.1.1 – Obras de referência (dicionários, enciclopédias, etc.)					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.2 – Literatura infantil (Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais)					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.3 – Literatura (Ensino Fundamental-Anos Finais)					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.4 – Língua Portuguesa					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.5 – Línguas Estrangeiras					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.6 – Artes					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.7 – História					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.8 – Geografia					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

5.1.9 – Matemática					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.10 – Ciências					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.11 – Educação Física					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.12 – Ensino Religioso					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.13 – Obras de natureza pedagógica					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.14 – Outras obras					
Nº	Autor	Título	Editora	Quantidade	Ano
5.1.15 – Assinaturas de jornais, revistas e outros periódicos					
Nº	Periódico	Editora	Período de assinatura		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo/Instituição

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo/SME



**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL  
TÉCNICO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que o (a) Sr. (a) ..... possui Diploma de Pedagogia, e será o (a) Responsável Técnico (a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme comprovam os documentos em anexo (acompanhado da cópia do título de nível superior, devidamente registrado).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da instituição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição



**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS  
NORMAS E VALORES**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a instituição  
....., CNPJ nº ..... esta de acordo  
..... com as normas e valores  
definidos pelo Município/SME.

Declaramos também, expressamente, a capacidade técnica instalada que  
dispomos para a credenciamento com o município e indicamos a quantidade mensal de  
..... Vagas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da instituição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição



**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prestação de serviços de Ensino Fundamental, visando a aquisição de vagas em escolas comunitárias de ensino fundamental no Quadrante Noroeste- Canoas/RS.

**EDITAL Nº. 40 DE 2022**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CREDENCIANTE e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Credenciamento com as seguintes cláusulas e condições oriundo do processo nº. 100038/2021, Edital nº. 40/2022 – Chamamento Público, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica, entidade da área de educação para o fornecimento de vagas em escolas comunitárias de ensino fundamental para alunos excedentes no Quadrante Noroeste no município de Canoas/RS.

1.2. Os serviços prestados pela CREDENCIADA deverão atender todas as exigências deste credenciamento e estarão expressamente condicionados aos termos e especificações constantes no edital, e todos os seus anexos, do Chamamento Público nº. 40/2022.

1.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Chamamento Público nº. 40/2022.

1.4. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantitativo ou preços, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal unitário para os serviços de vagas escolares objeto do presente credenciamento é de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais) por vaga.

2.2. O preço total do credenciamento é de R\$ XXX (XXXX) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

2.3. O (s) preço (s) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 12/2013 de acordo com a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. Os valores totais pagos mensalmente serão de acordo com os alunos comprovadamente beneficiados com concessão de vaga.

3.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

3.2.1. Nota Fiscal/Fatura;

3.2.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

3.2.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

3.2.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CREDENCIADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. O presente credenciamento será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O presente credenciamento terá sua vigência por 12 meses a contar do recebimento por parte da CREDENCIADA da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse da CREDENCIANTE, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei n.º.8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste credenciamento e dele decorrentes:

6.1.2. Ministrando ensino gratuito, na sua unidade de ensino para alunos excedentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3. Manter e conservar o prédio da sua unidade de ensino em perfeitas condições de uso apresentando alvará de regular funcionamento;

6.1.4. Orientar o educando da sua unidade escolar, segundo seu sistema de ação educativa e a consoante política educacional do Município;

6.1.5. Encaminhar mensalmente, a Secretaria Municipal de Educação, a folha de frequência dos alunos atendidos, com a nota fiscal, e demais documentos que atendam o Decreto 196/18, via Unidade de Liquidação/SMF;

6.1.6. Prestar, prontamente, as informações e elementos necessários à plena verificação do cumprimento do presente credenciamento, quando da realização de inspeção pela Secretaria Municipal de Educação, bem como lhe proporcionar ampla liberdade de atuação;

6.1.7. Fornecer os documentos imprescindíveis para a formação do credenciamento, respeitando a legalidade e a veracidade das informações, bem como as certidões atualizadas para o ano de exercício, conforme Decreto 196/2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

6.1.8. Respeitar as diferenças de cada aluno, sendo a CREDENCIADA responsável pelo tratamento igualitário, social e material, de acordo com legislação federal;

6.1.9. Isentar de qualquer cobrança de valor o aluno matriculado por concessão de vaga;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, de danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o CREDENCIANTE de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

6.1.11. Manter em seu quadro de funcionários somente profissionais habilitados no exercício de suas funções, de acordo com as prerrogativas legais vigentes;

6.1.12. Proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento de atividades visando à formação integral da criança;

6.1.13. Manter mobiliário, jogos, brinquedos e objetos adequados à faixa etária dos alunos, bem como ambientes externos e internos em condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade e segurança;

6.1.14. Manter atualizado o alvará de funcionamento da vigilância sanitária;

6.1.15. Manter espaço próprio para armazenamento de materiais e produtos de limpeza;

6.1.16. Possuir sanitários adequados para adultos e crianças;

6.1.17. Fornecer água potável;

6.1.18. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Credenciamento;

6.1.19. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

6.1.20. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento;

6.1.21. Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e sociais, como quadro de pessoal que prestará os serviços contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento;

6.1.22. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CREDENCIADA não serão pagos pela Municipalidade;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CREDENCIANTE:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Credenciamento;

7.1.2. Notificar a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Credenciamento;

7.1.3. Informar à CREDENCIADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

7.1.4. É dever do CREDENCIANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CREDENCIADA das penalidades legais e contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

7.1.5. Manter atualizado, junto à Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos contemplados com a concessão de vaga;

7.1.6. Prestar contas deste credenciamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao CREDENCIANTE, através da Secretária Municipal de Educação, fiscalizar e avaliar os serviços que serão prestados pela CREDENCIADA, devendo zelar por sua adequada e eficaz execução técnica, notificando a CREDENCIADA por eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

8.2. A fiscalização e a avaliação da CREDENCIADA dar-se-ão por meio de visitas às dependências da instituição, sem prévio agendamento, a fim de observar o efetivo cumprimento dos itens descritos na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

8.3. A fiscalização do objeto contratado, por designação do CREDENCIANTE, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita as penalidades que seguem:

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.1.2.1. Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do credenciamento, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

9.1.3. Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

Acima R\$ 20.000.000,00

2%

9.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do credenciamento e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do credenciamento, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à CREDENCIADA será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do credenciamento;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do credenciamento.

9.1.5. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

9.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas condições estabelecidas no edital do Chamamento Público nº. 40/2022, pelas demais especificações do processo virtual nº. 100038/2021 inclusive a proposta da CREDENCIADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

11.2. Ensino Fundamental: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte de Recurso:xxxx.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Credenciamento pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CREDENCIANTE reconhece os direitos da CREDENCIADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CREDENCIANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois. (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022).

Jairo Jorge da Silva,  
Prefeito Municipal

Credenciada

**EDITAL Nº 40/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO**

ANEXO VI - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 100038/2021

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	MATRIZ ( ) FILIAL ( )	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –	CPF: 1 – 2 – 3 –	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
<b>CONTATOS</b>		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:		
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
<hr/>		